



Projeto 45

LEI Nº 122

EFRAIMONDAS FERREI, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

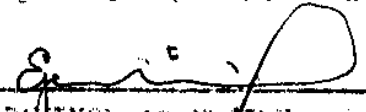
SANCIONA E PROMULGA, por decreto da Câmara Municipal, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade autorizada a conceder, no corrente exercício, à Caixa Escolar do Grupo Escolar da Casa Grande, uma subvenção de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).


Artigo 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá a conta do saldo financeiro transferido, para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Junho de 1.949.


EFRAIMONDAS FERREI,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2ª. Seção - e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ANTONIO FERNANDES DE MIRANDA,
Diretor do Departamento Administrativo.